



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 396, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993.

AUTORIZA PODER EXECUTIVO REALIZAR GASTOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DO DO NATAL DA CRIANÇA.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o poder Executivo a realizar gastos na Secretaria Municipal de Educação até o valor de CR\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros reais) com a finalidade de organizar o Natal da Criança que acontecerá de 13 a 17 de / dezembro de 1993, oportunidade em que serão visitadas todas as comunidades escolares com visita do Papai Noel.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão sob a rubrica Orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08482472.028 - Realização de eventos civicos e culturais

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 06 de dezembro de 1993.


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação
Em 07/12/1993